DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 008 de 12 de março de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 201, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de janeiro de 2024;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Reprogramação de Saldo dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, no valor total de R$ 25.850,99 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme os extratos bancários apresentados, sendo:

I – Serviço de Proteção Social Básica no valor de R$ 10.254,43 (dez mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

II - Benefício Eventual no valor de R$ 10.519,70 (dez mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

III – Vigilância Socioassistencial no valor de R$ 5.076,86 (cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Referente ao recurso da Vigilância Socioassistencial foi apresentado a técnica da Vigilância Socioassistencial, a senhora Andréia dos Santos Querino, que realizou as capacitações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Estadual (SEDS) e da Escola Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (EDESP), com a entrega do Plano de Vigilância e recebimento da certificação;

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 12 de março de 2024.

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 009 de 12 de março de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 201, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de janeiro de 2024;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Devolução de Saldo dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, no valor total de R$ 4.023,49 (quatro mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), referente a Proteção Social Básica conforme o extrato bancário apresentado, sendo:

I – Serviço de Proteção Social Básica no valor de R$ 4.023,49 (quatro mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos),

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 12 de março de 2024.

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - **telefone (18) 3741-1228**

RESOLUÇÃO nº 10 de 12 de março de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando as Prestações de Contas do Termo: 01/2023 encaminhado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Betel, apresentado pela instituição ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°03/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Betel dos meses de outubro a dezembro do ano de 2023, referente ao Termo de Colaboração 01/2023, pois ela está em conformidade com o Plano de Trabalho do ano de 2023.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 12 de março de 2024.

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - **telefone (18) 3741-1228**

RESOLUÇÃO nº 011 de 12 de março de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando as Prestações de Contas do Termo de Colaboração: 07/2023 encaminhado pela Instituição de Residência Inclusiva "Casa Grande Família da Neide", apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°03/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil "Casa Grande Família da Neide" dos meses de fevereiro e dezembro do ano de 2023, referente ao Termo de Colaboração 07/2023, pois está em conformidade com o Plano de Trabalho do ano de 2023.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 12 de 12 de março de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando as Prestações de Contas do Termo: 01/2023 encaminhado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Betel, apresentado pela instituição ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°03/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Execução Financeira dos recursos do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial e Serviços, Programas e Projetos, com o preenchimento no PMASWEB nos quadros 5.4.A. referente ao cofinanciamento no Plano Municipal de Assistência Social de 2023.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 12 de março de 2024.

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000